



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.225.546/0001-20



LEI MUNICIPAL Nº 278, DE 23 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS E BEBEDOUROS EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os bancos localizados no município de Piranhas/AL a instalarem, em suas dependências, banheiros masculinos e femininos, inclusive com dependências próprias para as pessoas com deficiência, necessidades especiais ou com modalidade reduzida e bebedouros para uso dos clientes e demais usuários da agência.

Parágrafo Único – A construção e a adaptação das edificações deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º. Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, para realizar a adequação de seus prédios, nos termos do art. 1º.

Art. 3º. O não cumprimento do dispositivo nesta Lei, no prazo previsto no Art. 2º, acarretará em:

- I. Notificação;
- II. Em caso de reincidência, multa de 01 (um) Salário Mínimo;
- III. Na segunda reincidência, multa diária de ½ (meio) Salário Mínimo até o atendimento desta Lei

Trabalhando juntos por uma cidade melhor.

Praça Dr. Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico – Piranhas – AL – CEP: 57.460-000
Contato: (82) 3686-1669 -Email: gabinete_piranhas@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.225.546/0001-20



Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/Alagoas, 23 de abril de 2019.



Maristela Sena Dias
Prefeita

Esta **LEI MUNICIPAL Nº 278, DE 23 DE ABRIL DE 2019**, foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no dia 23 de abril de 2019.



SÍRIA LIBÂNIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Trabalhando juntos por uma cidade melhor.

Praça Dr. Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico – Piranhas – AL – CEP: 57.460-000
Contato: (82) 3686-1669 -Email: gabinete_piranhas@hotmail.com